PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECIONADAS E SERVIÇOS ASSOCIADOS

Processo n.º 5001/21/0000004

I - IDENTIFICAÇÂO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto fornecimento de refeições confecionadas e serviços associados para os anos de 2021 e 2022, para a Casa Pia de Lisboa, I.P.,nas condições previstas no presente programa e no caderno de encargos do procedimento.

II – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Casa Pia de Lisboa, I.P., abreviadamente designada por CPL, I.P., sita na Av. do Restelo, n.º 1 – 1449-008, Lisboa, telefone n.º 213 614 000, fax n.º 213614032 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@casapia.pt.

III – ORGÂO QUE TOMOU A DECISÂO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., sendo este o órgão competente para esse efeito, bem como, para autorizar a despesa, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redação atual (Lei Quadro dos institutos Públicos).

A escolha do procedimento – concurso público com publicitação no JOUE- é efetuada ao abrigo da base legal constante na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.

IV - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e no mesmo prazo, devem de apresentar uma lista em que identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detectados, através da funcionalidade existente na plataforma electrónica Acingov.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

V - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) Presente programa do procedimento;
b) Caderno de encargos e seus anexos, os quais contêm as quantidades, especificações técnicas e restantes aspetos essenciais à aquisição dos bens e serviços a contratar.
c) Anúncio do procedimento.

VI - VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de refeições confecionadas e serviços associados para os anos de 2021 e 2022, para a Casa Pia de Lisboa, I.P., objeto do presente procedimento, é de € 2.183.000,00 (dois milhões cento e oitenta e três mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo 625.808,00 € ao ano de 2021 e 1.557.192,00 € ao ano de 2022.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente procedimento tem em vista o fornecimento de refeições confecionadas e serviços associados para os anos de 2021 e 2022, para a Casa Pia de Lisboa, I.P descrito no ponto I, terá inicio a 1 de agosto de 2021 ou após a obtenção de visto do Tribunal de Contas, caso ocorra em momento posterior e terminus a 31 de dezembro de 2022, sem possibilidade de renovação.

VIII – ELEMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a)Documento Europeu Único de Contratação Publica (DEUCP), conforme (anexo 1 ao presente programa), assinado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, e no caso de agrupamento concorrente conforme dispões o n.º 5 do artigo 57.º do CCP;

b)Documentos que contenham o preço unitário nos termos do mapa de quantidades de cada bem submetido à concorrência e o valor global de acordo com o disposto no artigo 60.º do CCP;

c)Documentos que contenham os termos ou condições, relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:

i)As quantidades, especificações do fornecimento de refeições confecionadas e serviços associados para os anos de 2021 e 2022, para a Casa Pia de Lisboa, I.P, de acordo com os previstos no caderno de encargos;

ii)Indicação da taxa de IVA aplicável;

iii)Comprovativos de certificação das normas ISSO:22000;

iv)Comprovativos de certificação das normas do HCCP;

v)Prazo de validade da proposta caso este seja superior a prazo estabelecido no ponto 3;

vi)Outros documentos que o concorrente apresente ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

3.Declaração na qual o concorrente se obriga a manter a proposta por 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua entrega nos termos do CCP.

4.A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º do CCP.

IX – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a)A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados **através da plataforma Acingov e devem ser submetidas até às 23:59 do 30.º dia**, a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.

b)Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio indicado na alínea anterior.

c)Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

X – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

XI – MOTIVOS DE EXCLUSÃO DE PROPOSTAS:

1. São excluídas as propostas que:

a)Não apresentem do DEUCP em conformidade com o modelo constante do anexo I, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do ponto VIII do presente programa;
b)Proponham preço contratual superior ao fixado no ponto VI do presente programa e na cláusula 2.ª do caderno de encargos;
c)Não cumpram qualquer uma das disposições do presente programa e caderno de encargos;
d)Revelem qualquer dos motivos de exclusão previstos no art.70.º e no n.º 2 e 3 do art.146.º,ambos do CCP.
e)Não apresentem preços unitários para todos os bens.

XII - PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

O preço ou o custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir for superior a 30%.

XIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

XIV – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate no critério de adjudicação definido, a adjudicação será efetuada ao concorrente empatado que apresente o preço mais baixo, sequencialmente, para os seguintes tipos de dieta geral:
1.3 - Almoço;
1.4 - Lanche;

1.2 - meio da manhã.

XV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a)O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma Acingov de contratação pública:

i) Declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
ii) Declaração comprovativa de não ser devedor à Segurança Social;
iii) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada pela Repartição de Finanças;
iv) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
v) Certidão de registo criminal de pessoa coletiva;
vi) Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

b) Concede-se o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

XVI – NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação nos prazos fixados no ponto XV do presente programa;

2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

XVII – CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará caução, em qualquer uma das modalidades previstas na lei, no valor de 5% do preço contratual, exceto, no caso do preço total da proposta adjudicada ser considerado anormalmente baixo, em que valor da caução será de 10%.

XVIII – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da Casa Pia de Lisboa, I.P., no dia imediatamente subsequente;

2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução (conforme anexo III);

3. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

XIX – NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos no artigo anterior, a caução que lhe seja exigida, caso em que o órgão competente para a decisão de contratar deverá adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

XX- OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XXI– CONTAGEM DOS PRAZOS

Na fase de formação do contrato os prazos contam-se nos termos do disposto no art.470.º CCP.

XXII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e restante legislação aplicável.

Joaquina Franco

Assinado de forma digital por Joaquina Franco
Dados: 2021.05.17 10:16:22 +01'00'

ANEXO I

Modelo de Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUC)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, com as informações que lhe digam respeito, na área especifica do Portal da Comissão Europeia, através do link https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt.

O documento deve ser assinado eletronicamente pelo operador económico ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos de preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular Informativa nº 01/IMPIC/2016, bem como o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/circular-informativa-no-01impic2016.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos – Anexo II]

1. …. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica …. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data),…[assinatura [5]]

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[5] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), cujo anúncio foi publicado no Diário da República de..., e no Jornal Oficial da União Europeia de……. (se aplicável).

Em nome e a pedido de … (empresa, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, empresas, números de identificação fiscal e sedes), para os efeitos do disposto no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos vem declarar que, oferece uma garantia bancária no valor de € …… (por extenso), destinada à “.....”,

A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de ……, contraídas perante a Casa Pia de Lisboa, IP e relativas ao referido contrato de, pelo que o Banco…….., na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar a Casa Pia de Lisboa, IP quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pela Casa Pia de Lisboa, IP.

A entidade garante não pode por à entidade beneficiária quaisquer meios de defesa de que a entidade ordenante possa prevalecer-se face à entidade beneficiária.

A caducidade da presente garantia depende de comunicação escrita da Casa Pia de Lisboa, IP feita ao Banco, de que ….. cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

…(local),(data),(assinatura).